



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 386, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Projeto Aperfeiçoamento do controle e acompanhamento dos ANPPs nas Promotorias Criminais e Promotorias de Justiça do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito do Gama.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a importância de estabelecer o acompanhamento da execução dos acordos de não persecução penal homologados, possibilitando atuação mais rápida e eficiente em caso de descumprimento, sem deixar de priorizar a reparação dos danos causados à vítima – uma das prioridades do acordo de não persecução penal;

CONSIDERANDO que o projeto está relacionado com o objetivo estratégico “aprimorar a atuação finalística para efetiva implementação dos procedimentos dos acordos de não persecução cível e penal”, o qual se desdobra na seguinte iniciativa estratégica: promover iniciativas de implementação dos acordos de não persecução penal na atuação do ofício; e

CONSIDERANDO o disposto no Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.04.3477.0045803/2023-56, que dispõe sobre a elaboração, o acompanhamento e a execução do Projeto Aperfeiçoamento do controle e acompanhamento dos ANPPs homologados nas Promotorias Criminais e Promotorias de Justiça do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito do Gama,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Projeto Aperfeiçoamento do controle e acompanhamento dos ANPPs nas Promotorias Criminais e Promotorias de Justiça do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito do Gama.

Art. 2º O projeto tem como objetivo implementar um modelo de trabalho para a realização de acordos de não persecução penal de maneira a permitir a construção de audiências e o tratamento de informações e resultados de forma centralizada, uniforme e padronizada, principalmente no acompanhamento e execução dos acordos.

Art. 3º Estabelecer que o projeto terá como gestora a Promotora de Justiça VYVYANY VIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO GULART e como coordenador o servidor PETERSON MADSON DE JESUS SANTOS.

Art. 4º Estabelecer que a gestora e o coordenador prestarão informações necessárias para validação do projeto à Secretaria de Planejamento – Secplan.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de consultoria da Secplan para proceder à alteração no plano de projeto, a unidade deverá ser informada.

Art. 5º Definir que a fase de execução do projeto terá o período de um ano, de setembro de 2023 a setembro de 2024, complementando as fases já desenvolvidas em 2023 em caráter excepcional, conforme plano de projeto em anexo.

Parágrafo único. O projeto terá duração 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período.

Art. 6º O projeto poderá tornar-se um serviço ou uma atividade da unidade responsável e ser replicado nas unidades do MPDFT interessadas, desde que observados os procedimentos validados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 30/04/2024, às 14:20, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1082224** e o código CRC **548AB8DE**.

19.04.3477.0045803/2023-56